

**TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO Nº107/2018 – PROCESSO SC/6366/2018 DL 29/2018**

Como **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **SILVIA HELENA THOMAS ISSA**, portadora da cédula de RG: nº 9.890.582-X SSP/SP e CPF: nº832.216.468-87, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, e como **LOCADORES**, **ANTÔNIO SERGIO SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº11779641 SSP/SP e do CPF/MF nº043.683.938-56 e **TEREZINHA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOARES** portadora da cédula de identidade RG. nº21.228.188-4 e do CPF/MF nº 111.832.978-31.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 13 de julho de 2018, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua da Cascata 744, sala 3 e 4, Ipiranguinha, para abertura do **CRAS Centro de Referência de Assistência Social, Oeste-Ipiranguinha**, para Prorrogação de prazo em mais **60 (sessenta) dias** passando a vigência de **12 de julho de 2024 a 11 setembro de 2024**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo o locador ser notificado da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento na clausula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

| SECRETARIA                        | FICHA   | VALOR 2024   |
|-----------------------------------|---|--------------|
| SOCIAL                            | 585 10.01.08.244.0016.2.041.339036.01.5100000 | R\$ 5.713,46 |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 5.713,46</b> |   |              |

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DS/CONT/CBS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

Ubatuba/SP, 01 de julho de 2024.



**SILVIA HELENA THOMAS ISSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANTONIO SERGIO SOARES**

**TEREZINHA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOARES**

**Locadores**

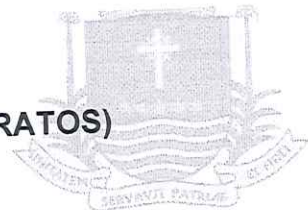
**Testemunhas:**

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG 30.602.322-2

**Alvaro Portinho de Sá Freire Neto**  
**LETICIA ALVES DIONISIO** Agente Administrativo  
RG 40.841.671-3

DS/CONT/CBS





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE :** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
**CONTRATADO:** ANTÔNIO SERGIO SOARES e TEREZINHA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 107/2018 – PROCESSO 6366/2018 – DL 29/2018  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de credito para vale transporte escolar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Ubatuba, 01 de julho de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03





**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **SILVIA HELENA THOMAS ISSA**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CPF: **832.216.468-87**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

*Antônio Sérgio Baur*

Cargo: \_\_\_\_\_

*Proprietário*

CPF: \_\_\_\_\_

*043643934-56*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

*Terezinha C. O. Baur*

Cargo: \_\_\_\_\_

*Proprietária*

CPF: \_\_\_\_\_

*111.832928.31*

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

